

Goiânia, 10 de abril de 2019.

Ao
Exmo. Senhor André de Sousa Chaves
Prefeito do Município de Buriti Alegre
Rua Goiás, 563 – Centro – CEP: 75660-000
Procedimento de Manifestação de Interesse Privado

Exmo. Senhor,

Temos a honra de manifestar, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do art. 31 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nosso interesse em propor solução sustentável dos pontos de vista de engenharia, ambiental, econômico e financeiro para, melhoria e universalização da prestação dos serviços de abastecimento público de água e coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário do município de Buriti Alegre, visando trazer melhorias e vantagens aos usuários dos serviços em relação ao modelo atual.

Anexamos, para melhor entendimento da nossa proposta, um memorial descritivo contendo o escopo dos estudos que pretendemos realizar e o descritivo dos produtos que serão apresentados.

Caso Vossa Excelência autorize a realização dos estudos, solicitamos que, sejamos comunicados por ofício endereçado ao nosso representante legal infra-assinado e que, deste ato, se dê publicidade na forma da Lei via imprensa oficial, para tratamento isonômico para com eventuais outros interessados.

Sendo o que se apresenta para o momento, permaneceremos à vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Construtora Serrana Ltda.
Alexandre Augusto Ferreira de Oliveira
Diretor

CONSTRUTORA SERRANA LTDA.
CNPJ.: 26.952.010/0001-10

Av. Circular nº 1.192, Shopping 1.000, Sala 01 - Térreo - Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.813-020

Fones: (62) 3091-4200 / 3091-4101

**PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À
MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE
BURITI ALEGRE – GO**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

ÍNDICE

1	<u>APRESENTAÇÃO</u>	4
2	<u>INTRODUÇÃO</u>	7
3	<u>OBJETIVOS</u>	7
4	<u>ESCOPO DA PROPOSTA</u>	8
5	<u>OBRIGAÇÕES</u>	13
6	<u>PRAZOS E PRODUTOS</u>	13
7	<u>CRONOGRAMA FÍSICO</u>	13
8	<u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u>	14

1. APRESENTAÇÃO

Criada em 1991, a CONSTRUTORA SERRANA iniciou uma trajetória de sucesso que hoje a situa como uma das empresas mais sólidas do Estado de Goiás.

Com sede em Goiânia, estado de Goiás, a Construtora Serrana acumulou ao longo destes anos experiência na execução de obras de médio e grande porte da construção civil, como conjuntos residenciais, construções de distritos agro-industriais, e especialmente em infra-estrutura, como saneamento básico, implantação, pavimentação e conservação de rodovias, além de manutenção de equipamentos de equipamentos públicos.

Conta com profissionais com grande experiência na área de projetos de infra-estrutura, bem como na modelagem técnica e financeira de projetos de Concessão e PPPs.

1.1 Saneamento

Implantação de Rede de Esgoto e Ligações Domiciliares entre 2014 a 2017 nos municípios de Aparecida de Goiânia e Trindade no estado de Goiás.



- Implantação de 152 km de rede coletora de esgoto de 100 mm a 200 mm
- Implantação de 19 mil ligações domiciliares de esgoto; Implantação de 4 km de linha de recalque de 200 mm;

1.2 Conserva e Manutenção



Rodovias Pavimentadas

- Manutenção e Conserva em aproximadamente 2.500 Km em rodovias pavimentadas no Estado de GO, entre 2012 e 2016

Rodovias Não Pavimentadas

- Manutenção e Conserva em aproximadamente 600 Km em rodovias não pavimentadas no Estado de GO, entre 2012 e 2016

Equipamentos Públicos

- Autódromo Internacional de Goiânia – manutenção de área verde de aproximadamente 400 mil metros quadrados; manutenção em toda a estrutura predial física climatizada e mobiliada, além de ambulatório, cronometragem e estacionamento interno com quase 2 mil vagas.
- Parque Marcos Veiga Jardim – manutenção de uma área de 65 mil metros quadrados, o espaço para prática de esportes, lazer, convivência, além de atividades artísticas e culturais.

1.3 Construção Civil

Centro de Convenções de Anápolis

- Área de 32 mil metros quadrados. O pavilhão com restaurante, auditórios para 700 e 2.300 lugares, camarins, camarotes, teatro de arena, salas de apoio e demais dependências necessárias à apresentação de espetáculos artísticos e musicais. Construído com recursos do Tesouro Estadual, o Centro de Convenções recebe R\$ 139,5 milhões em investimentos.



2. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento da apresentação de proposta para realização de estudos relativos aos serviços municipais de saneamento passíveis de receber contribuições da parte de parceiros privados com interesse na prestação destes serviços na modalidade de Concessões.

3. OBJETIVOS

Apresentaremos o projeto como sendo desenvolvido em duas etapas e, a seguir, as descreveremos.

A CONSTRUTORA SERRANA tem como objetivo apresentar alternativas para obtenção de recursos públicos e/ou privados que permitam ao município de Buriti Alegre alcançar a universalização da prestação dos serviços de saneamento básico no menor espaço de tempo possível, em harmonia com os princípios fundamentais expressos na Constituição Federal do Brasil e nos demais instrumentos infra-constitucionais.

Com os princípios esculpidos na Lei Federal nº 11.445/2007:

- I - Universalização do acesso;
- II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de interesse local, propiciando à população o acesso em conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III - abastecimento de água e esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública, à proteção do meio ambiente, à segurança dos bens públicos e privados;
- IV - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- V - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
- VI - Eficiência e sustentabilidade econômica;
- VII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- VIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- IX - Controle social;
- X - Segurança, qualidade e, regularidade;

XI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos naturais;

XII - Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água e energia.

4. ESCOPO DA PROPOSTA

- 4.1 Elaboração de estudos técnicos especializados para a estruturação de projetos de participação privada, visando a universalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário relativamente ao **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS**.
- 4.2 No âmbito da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONSTRUTORA SERRANA** executará um conjunto amplo de atividades com vistas à (i) definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** mais adequado para a concretização do **PROJETO** e alcance da universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** estudados e (ii) elaboração de **PRODUTOS** necessários para o sucesso das etapas de estruturação, licitação e adjudicação do **PROJETO**.
- 4.3 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a elaboração, pela **CONSTRUTORA SERRANA**, dos **PRODUTOS** e execução das atividades detalhadas nos itens **4.6, 4.7 e 4.8**, apresentados a seguir.
- 4.4 Todos os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a formatação final do **PROJETO** para, em caso de aprovação pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, encaminhar sua licitação.
- 4.5 A **CONSTRUTORA SERRANA** será responsável por todas as atividades relativas ao escopo de trabalho especificado nesse **TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**, envolvendo todas as atividades e **PRODUTOS** necessários, tais como:
- ✓ a elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - ✓ a elaboração de relatórios, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação a *baseline* de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - ✓ a gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo autorizado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, bem como pela qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS** aqui previstos;
 - ✓ elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, quando eventualmente solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respeitando o escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - ✓ elaboração de **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**;

- ✓ elaboração do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** do PROJETO;
- ✓ elaboração de **MINUTA DE TERMO DE REFERENCIA** e seus anexos;
- ✓ elaboração de **CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DOS MODELOS SUGERIDOS**.

4.6 Estudo de Demanda

4.6.1 Deverão ser realizadas projeções anuais de demanda para água e esgoto por um período de 35 (trinta e cinco) anos, discriminando-se as tipologias de usuários (tais como: residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável), e outras segmentações que venham a se revelar relevantes para o desenvolvimento do estudo de demanda, com base nas informações disponibilizadas pela autarquia e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado.

4.6.2 Deverão ser realizados vários cenários de evolução de demanda, refletindo diferentes premissas para a evolução da população e o nível de atendimento dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

4.6.3 Deverão ser consideradas as variáveis que impactem, direta ou indiretamente, a projeção de demanda, tais como:

- ✓ dados históricos de ligações, economias e/ou habitantes, e o índice de atendimento de **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** disponibilizadas pela autarquia e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;
- ✓ dados históricos de consumo de água por ligação, economia e/ou habitante disponibilizadas pela autarquia e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;
- ✓ a análise histórica dos principais indicadores (demográficos, econômicos, de saúde, de educação, de habitação, de meio ambiente, de recursos hídricos e outros), que possibilite quantificar, compreender e projetar o comportamento anual da demanda de água e da vazão de esgoto;
- ✓ projetos urbanísticos, planos diretores, inclusive de águas, habitacionais ou de natureza econômica;
- ✓ plano municipal de saneamento básico já elaborado ou estudos desenvolvidos para fins de elaboração do referido plano;
- ✓ a área geográfica;
- ✓ dados qualitativos sobre a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, considerando o cenário atual

e os objetivos de políticas públicas buscados com a realização do **PROJETO**;

- ✓ a estrutura tarifária vigente;
- ✓ a estratégia/atuação comercial;
- ✓ parâmetros de *benchmarking*.

4.7 Relatório de Engenharia

4.7.1 O Relatório de Engenharia deverá ser suficientemente detalhado para viabilizar:

- ✓ o atendimento aos requisitos necessários para a viabilização da **PROPOSTA**;
- ✓ a descrição de uma solução de engenharia referencial para a **PROPOSTA**, elaborada para efeito de possibilitar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** do projeto e a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos;
- ✓ a valoração de todos os investimentos e custos operacionais, compatíveis com o mercado, necessários para viabilizar a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para que seja alcançada a universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro da **PROPOSTA**;
- ✓ simulação de diferentes cenários dos investimentos e custos operacionais para o **PROJETO**, possibilitando a alteração dos valores para diversos níveis de atendimento de cobertura dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

4.7.2 Relatório de Engenharia deverá ser segmentado nos seguintes **PRODUTOS**:

- ✓ Diagnóstico da Infraestrutura Existente;
- ✓ Projeto Conceitual de Engenharia.

4.7.2.1 O Diagnóstico da Infraestrutura Existente compreenderá a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, incluindo estações de tratamento, estações elevatórias, *boosters*, reservatórios, adutoras, emissários, redes de distribuição e redes coletoras, compreendendo todas

as atividades necessárias, tais como:

- ✓ coleta de informações de sistemas existentes de água e esgoto (estudos, plantas, cadastros) disponibilizadas pela autarquia ou **MUNICÍPIO**;
- ✓ descrição do status operacional da infraestrutura existente, considerando informações disponibilizadas pelo **MUNICÍPIO**;
- ✓ levantamentos de campo, a serem realizados pela **CONSTRUTORA SERRANA** visando a descrição das principais estruturas constituintes dos sistemas existentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como a caracterização de suas capacidades;
- ✓ descrição da gestão comercial, perdas, inadimplências;
- ✓ coleta de dados e informações dos estudos técnicos e projetos de engenharia já realizados pela autarquia ou **MUNICÍPIO** relativos à expansão dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- ✓ análise dos investimentos planejados para o sistema de saneamento que contempla o **MUNICÍPIO**, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos em execução, previstos, contratados e a contratar, bem como os respectivos cronogramas;
- ✓ avaliação da disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo Poder Público para superação de eventual déficit hídrico, com base nas informações disponibilizadas pela autarquia e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado, considerando a demanda atual e futura a ser atendida.

4.7.2.1.1 Para fins da alínea “c” do item 3.8.2.1, deverá ser realizada visita “*in locu*” em toda a área de atendimento dos serviços do **MUNICÍPIO**.

4.7.2.1.2 O Projeto Conceitual de Engenharia conterá o dimensionamento da oferta dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** a serem prestados à população em todas as suas etapas, considerando a demanda a ser atendida e o nível de qualidade almejado. O Projeto Conceitual de Engenharia deverá conter, no mínimo:

- ✓ apresentação da(s) solução(ões) escolhida(s) pela **CONSTRUTORA SERRANA**, contendo os requisitos técnicos mínimos para operação e exploração dos principais sistemas relativos aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, manutenção e conservação das infraestruturas envolvidas, exploração dos serviços complementares e gestão comercial dos serviços;

- ✓ requisitos técnicos e operacionais mínimos, tanto globais quanto específicos, para as instalações a serem implementadas;
- ✓ avaliação de classificação de corpos hídricos, com base nas informações disponibilizadas pela autarquia e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado, para fins de compatibilização e adequação do sistema de tratamento de esgoto proposto com o enquadramento e a capacidade do corpo receptor do efluente tratado.

4.8 Avaliação Econômico-financeira e Elaboração de Plano de Negócios Referencial

- 4.8.1 As atividades relativas à avaliação econômico-financeira ensejarão a elaboração dos seguintes produtos:
- ✓ Relatório Econômico-Financeiro Preliminar, acompanhado das planilhas preliminares das projeções do fluxo de caixa do **PROJETO**, identificando os pontos críticos da modelagem, as principais premissas adotadas, prováveis ajustes a serem realizados nas projeções, as principais informações financeiras e as configurações territoriais recomendadas para os **MODELOS DE NEGÓCIOS** possíveis;
- 4.8.2 Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do modelo a ser adotado para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, tais como:
- ✓ análises de sensibilidade e de *benchmarks*;
 - ✓ discriminação de receitas por **MUNICÍPIO** e tipologia de usuários (residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável);
 - ✓ apuração de valor/retorno financeiro (*Taxa Interna de Retorno* – TIR, TIR Modificada – TIRM, *Valor Presente Líquido* – VPL e *Payback* (simples e descontado));
 - ✓ apuração do custo de capital (próprio e de terceiros), e do custo médio ponderado de capital (*WACC – Weighted Average Cost of Capital*);
 - ✓ indicação de fontes de financiamento;
 - ✓ valor de eventual outorga.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 Obrigações da Proponente

Elaborar todos os estudos propostos com qualidade, confidencialidade e no prazo proposto adiante, **sem ônus para o Município de Buriti Alegre.**

5.2 Obrigações do Município

O Município disponibilizará as informações necessárias aos estudos.

6. PRAZOS E PRODUTOS

6.1 Prazo de Execução

O prazo para elaboração dos estudos será de cento e vinte dias corridos, contados da data em que todos os dados estiverem à disposição da Proponente.

6.2 Produtos Finais

R1 - Banco de dados compilado

R2 - Relatório com o diagnóstico dos serviços

R3 - Relatório conclusivo com o modelo mais apropriado para prestação do serviço público de saneamento básico.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

Apresenta-se a seguir o cronograma para elaboração dos estudos relativos à nossa proposta.

CRONOGRAMA FÍSICO		MÊS			
ATIVIDADE	PRODUTO	1	2	3	4
Coleta de dados	R1	■			
Elaboração do diagnóstico	R2	■	■	■	
Elaboração da modelagem	R3		■	■	■

8. MESTIMATIVA DE CUSTOS

Elencamos abaixo uma estimativa dos valores que serão disponibilizados pela proponente para elaboração dos trabalhos.

Atividade	Produto	Valor
Coleta de dados	R1	R\$ 50.000,00
Elaboração do diagnóstico	R2	R\$ 100.000,00
Elaboração da Modelagem	R3	R\$ 100.000,00

Vale salientar que esses recursos serão empregados por conta e risco exclusivo da proponente não gerando direitos para esta, nem vinculando qualquer obrigação para o Município de Buriti Alegre, sendo que os valores aqui indicados somente poderão ser ressarcidos na hipótese previstas no Artigo 21 da Lei Federal nº 8987/95, mediante apresentação de toda documentação fiscal que comprove a efetiva aplicação destes.



Construtora Serrana Ltda.
Alexandre Augusto Ferreira de Oliveira
Diretor

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a manifestação de interesse da iniciativa privada, proposta por CONSTRUTORA SERRANA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal nº 030, de 04 de Abril de 2019, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em projetos de PPP e concessão e permissão de serviços públicos;

Considerando a regra geral estabelecida pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 9.074/1995 e 11.079/2004;

Considerando a Manifestação de Interesse Privado (MIP) proposta pela Construtora Serrana Ltda., em propor solução sustentável dos pontos de vista ambiental, econômico e financeiro para melhoria e universalização da prestação dos serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento, disposição final do esgoto sanitário e do gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Buriti Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** à CONSTRUTORA SERRANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.952.010/0001-10, com sede na Av. Circular, nº 1.192, Shopping 1.000, Sala 1 – Térreo – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO, autora da proposta para desenvolver, por sua conta e risco, estudos e projetos solicitados na Manifestação de Interesse.

Parágrafo Único. Fica a empresa autorizada e ciente das disposições contidas no inteiro teor do Decreto Municipal nº 030/2019.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual manifestará concordância com as regras expressas nesta autorização e no Decreto nº 030/2019.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 120 (cinco e vinte) dias, para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 4º A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados, implicará na revogação da presente autorização.

Art. 5º Caso algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado seja utilizado pelo Município de Buriti Alegre em futuro processo licitatório, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação, cuja obrigação de ressarcimento dos custos limitar-se-á aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com os valores previstos em tabelas referenciais de preços publicadas por órgãos ou entidades públicas ou, na falta destes, por valores referenciais de mercado, devidamente justificados.

Art. 6º Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

Art. 7º A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

Art. 8º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- I – será conferida sem exclusividade;
- II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
- III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- V – será pessoal e intransferível.

Art. 9º A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado.

Art. 10. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no *placard*, sítio eletrônico e jornal de grande circulação.

Buriti Alegre, 27 de Maio de 2019.



ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre